



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeitura@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 772/09 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

“Prorroga por mais 90 (noventa) dias os prazos previstos nos §§ 2º e 3º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 747/2009 de 23/03/09 e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 278, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias os prazos previstos nos §§ 2º e 3º do Artigo 1º da Lei nº 747/2009 de 23 de março de 2009, que instituiu o **PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO – PIP – DE DÉBITOS RELATIVOS A IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS** e dá outras providências.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar por prazo indeterminado o lapso temporal mencionado no Artigo 1º desta lei, através de decreto justificando-se o interesse público e a conveniência do ato.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereiras, 14 de outubro de 2009.

Roberto Luiz Silveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta prefeitura municipal, na data supra.

Pedro Alves Silveira Júnior

Chefe de Gabinete